



**TERMO DE ADITAMENTO AO
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2012/2013**

SIND EMPR EM ENT SINDS PATRONAIS IND ASS CIVIS IND E SP, CNPJ n. 62.263.819/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLOVIS MARCO ANTONIO, por seu Vice-Presidente, Sr(a). PAULO EDUARDO CARDOSO DE OLIVEIRA, por seu Vice-Presidente, Sr(a). HENRIQUE PEDROSO DE MORAES, e por seu Tesoureiro, Sr(a). VALDEMAR CARDOSO DE ANDRADE;

E

FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ n. 62.225.933/0001-34, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr. MARIO EUGENIO FRUGIUELE e por seu Diretor, Sr. SYLVIO ALVES DE BARROS FILHO;

INSTITUTO ROBERTO SIMONSEN, CNPJ n. 61.029.427/0001-07, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr. MARIO EUGENIO FRUGIUELE e por seu Diretor, Sr. SYLVIO ALVES DE BARROS FILHO;

CENTRO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ n. 62.226.170/0001-46, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr. DANIELE PESTELLI e por seu Diretor, Sr. ANTÔNIO CARLOS KOCH;

celebram excepcionalmente o presente TERMO DE ADITAMENTO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes, em virtude da implantação de novo sistema de tecnologia nas ENTIDADES, decidem prorrogar a vigência do Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 29/10/2012, cujo objeto é a flexibilização da jornada de trabalho dos EMPREGADOS das ENTIDADES, fixando seu término para 28/02/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – BALANÇO DE HORAS

No término da vigência do presente Acordo, ou seja, em 28/02/2014, havendo crédito do EMPREGADO no Banco de Horas, este será pago pelas ENTIDADES, como horas extraordinárias conforme previsto no Acordo Coletivo de Trabalho da categoria. Caso haja saldo devedor do EMPREGADO as ENTIDADES não poderão descontar do EMPREGADO, devendo este saldo ser eliminado.

Parágrafo Único: Fica revogada a cláusula oitava do acordo assinado em 29/10/2012.



Handwritten signatures of the representatives of the entities and the union, along with a date stamp '1'.

FIESP

IRS

CIESP


Permanecem inalteradas até 28/02/2014, as demais cláusulas e condições estipuladas no ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, firmado em 29/10/2012.

São Paulo, 30 de outubro de 2013



CLOVIS MARCO ANTONIO
Presidente

SIND EMPR EM ENT SINDS PATRONAIS IND ASS CIVIS IND E SP



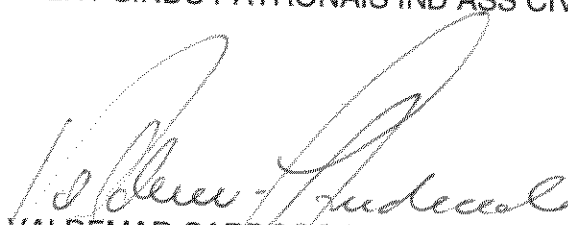
PAULO EDUARDO CARDOSO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

SIND EMPR EM ENT SINDS PATRONAIS IND ASS CIVIS IND E SP



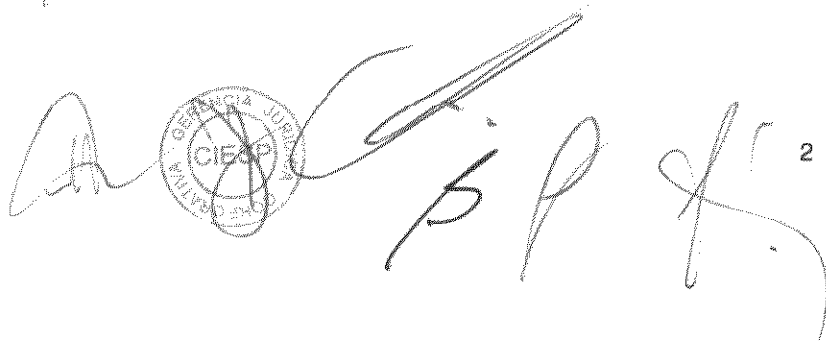
HENRIQUE PEDROSO DE MORAES
Vice-Presidente

SIND EMPR EM ENT SINDS PATRONAIS IND ASS CIVIS IND E SP



VALDEMAR CARDOSO DE ANDRADE
Tesoureiro

SIND EMPR EM ENT SINDS PATRONAIS IND ASS CIVIS IND E SP



FIESP

IRS

CIESP

MARIO EUGÊNIO FRUGIUELE
Diretor
FEDERACAO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SAO PAULO
INSTITUTO ROBERTO SIMONSEN

SYLVIO ALVES DE BARROS FILHO
Diretor
FEDERACAO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SAO PAULO
INSTITUTO ROBERTO SIMONSEN

DANIELE PESTELLI
Diretor
CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SAO PAULO

ANTÔNIO CARLOS KOCH
Diretor
CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SAO PAULO

